



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Praca da Bandeira s/n - Fone. 130 - CEP. 19160

LEI Nº 1.293/81.

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar.

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Setor de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial no valor de Cr\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil Cruzeiros).

Artigo 2º - O presente crédito suplementar referido no artigo anterior, destina-se ao reforço das seguintes dotações do Orçamento vigente:

<u>Cat.Ec.</u>	<u>Func.Progr.</u>	<u>SECRETARIA</u>	<u>Cr\$</u>
3132	03070202.6	Outros Serv. e Encargos	30.000,00
		<u>SETOR DE ALMOXARIFADO</u>	
3132	03070212.10	Outros Serviços e Encargos	10.000,00
		<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
		<u>Ensino de 2º Grau</u>	
3120	08431972.16	Material de Consumo (FPM)	200.000,00
		Outros Serviços e Encargos	50.000,00
		<u>DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO - Centro Comunitário</u>	
3132	15814872.44	Outros Serviços e Encargos	110.000,00
3280	15844942.46	PASEP - Recurso Próprio	150.000,00
		<u>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</u>	<u>Cr\$ 550.000,00</u>

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão à conta de recursos oriundos do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 27 de Agosto de 1981.

Arthur Boigues Filho
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Anacleto Avellaneda
Secr. Administrativo